

Na vigência do presente Acordo Coletivo de Trabalho as cominações para eventuais infrações serão as aqui estipuladas e/ou que tenham previsão legal.

OUTRAS DISPOSIÇÕES

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - EFICÁCIA DA CONVENÇÃO

A eficácia do presente Acordo Coletivo de Trabalho fica condicionado ao prévio depósito de uma via no órgão Regional do Ministério do Trabalho e Emprego, o que as partes, conjuntamente, comprometem-se a fazê-lo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - FORMA

O presente Acordo Coletivo de Trabalho, instituído com os documentos necessários, é formalizada em três (03) vias de igual teor e forma e uma só finalidade.

}

**GUALTER BAPTISTA JUNIOR
PRESIDENTE
SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DO FUMO E ALIMENTACAO DE SANTA CRUZ DO SUL E
REGIAO**

**ANGELA TERESINHA DAPONT
GERENTE
GERMANI ALIMENTOS LTDA**

ANEXOS ANEXO I - ATA DE ASSEMBLEIA

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.